



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## **PORTARIA Nº 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“Concede Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais e Altera a Jornada de Trabalho”**

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea “c”, do inciso II do art. 71 da Lei Orgânica Municipal-LOM:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em razão do feriado de Carnaval, fica decretado ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais no período que se inicia no dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira) e finaliza no dia 06 de Março (quarta-feira).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Servidores Públicos Municipais, deverão retornar as suas atividades na quinta-feira, dia 07 de Março de 2019.

**Art. 2º** - A partir do dia 07 de Março de 2019, vigorará no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, nova jornada de trabalho, sujeitando-se à mesma os servidores públicos municipais.

**§1º** - O turno matutino da jornada de trabalho terá início às 07:30 horas encerrando-se às 11:30 horas, o turno vespertino terá início às 13:00 horas encerrando às 17:00 horas.

**§2º** - O período compreendido entre as jornadas de trabalho descrita no §1º deste artigo, é considerado o horário de almoço.

**Art. 3º** - Os serviços públicos considerados essenciais como, saúde, limpeza urbana, assistência social, segurança patrimonial, coleta de lixo e cemitério, que por natureza não podem sofrer interrupções, nestes casos, adotarão nesses dias, horários e/ou plantões especiais estabelecidos a critério dos chefes de serviços e/ou Secretários Municipais de modo a não prejudicar o interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

**PUBLICAÇÃO**

Fixado em: 26/02/2019

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**